

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 916/79

SÚMULA - Revoga Lei Municipal nº 832/77 e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada dia 03.12.79, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei municipal nº 832/77.

Art. 2º - O artigo primeiro da Lei nº 597/71, passa a vigorar com a seguinte redação: - "Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o lote fração da letra "D", do quarteirão nº 71 medindo 25 x 30 (vinte e cinco metros de frente por trinta metros de frente aos fundos), sito à rua Sete de Setembro, confrontando ao Norte com fração do mesmo lote, ao Sul com fração do lote letra "C", ao Leste com fração do mesmo lote e a Oeste com a rua Sete de Setembro, para onde faz frente, com casa de madeira medindo 96m2 de área construída, pelo preço total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) nas condições que se segue: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em 30 de novembro de 1971; Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) em 28 de fevereiro de 1972 e Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) em 30 de abril de 1972.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 1979.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada. Registrada.

Em livro próprio desta

Secretaria Geral, em 13.12.79.

ADOLFO PEREIRA DO AMARAL - SECRETÁRIO GERAL.